

## ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 054/2022

**DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSERTO DE BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA DO POÇO DESTA IES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.**

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico.

**CONSIDERANDO** que a contratação se justifica pela necessidade do conserto da bomba do poço artesiano do campus de agronomia, visto que é de extrema necessidade para irrigação dos experimentos dos alunos desta IES, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa para manutenção dos purificadores de água com materiais inclusos, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa:

**REI DAS BOMBAS EIRELI ME** inscrito no CNPJ: **28.422.252/0001-28** com endereço na Rua Bandeirantes, nº 147, Jardim América - Centro – Itumbiara - Goiás, neste ato representado por Wagner Soares Silva Gomes, residente e domiciliado em Itumbiara – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**, que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço. Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	PS	SERVIÇO	RETIRADA DE BOMBA DO POÇO	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
2	1	PS	SERVIÇO	REBUBINAMENTO DA BOMBA	R\$ 700,00	R\$ 700,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.800,00</b>

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 27 de Junho de 2022.

**Vinícius Vieira Ribeiro**  
**Presidente da FESG**